

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

EDITAL Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **28/05/2026**.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: **28/05/2026**, às **09h00min**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFERÊNCIA ME/EPP: **NÃO**

O Município de Biritiba Mirim, através da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet nos sites: www.biritibamirim.sp.gov.br ou www.bll.org.br.

Este certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Municipais nºs 3774/2023, 3.814/2023 e 3.852/2024.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VII – Declaração de que Recebeu Todas as Informações



1. TERMOS GERAIS

- 1.1. Data limite para recebimento das propostas: **até às 08h59min do dia 28/05/2026.**
- 1.2. Abertura da sessão de disputa de preços: **28/05/2026, às 09h00min.**
- 1.3. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**
- 1.4. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3097-4600 ou diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br.
- 1.7. O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, no(s) Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e/ou Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município, bem como nos sites da Prefeitura e do Sistema www.bll.org.br. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim: www.biritibamirim.sp.gov.br.
- 1.8. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

2. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Constitui-se objeto da licitação **aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.
- 2.2. A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para a contratação objeto do certame, em **R\$ 2.006.115,40 (dois milhões seis mil cento e quinze reais e quarenta centavos)**, nos termos previstos no Anexo I do presente Edital.
- 2.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.3.1.1. Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental - FICHA 866 – 02070207181236100042132.33903007 – Transferência e Convênios Federais;

2.3.1.2. Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental - FICHA 179 – 02070207181236100042132.33903007 – Tesouro;

2.3.1.3. Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil - FICHA 868 – 02070207181236500042131.33903007 – Transferência e Convênios Federais;



2.3.1.4. Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil - FICHA 189 – 02070207181236500042131.33903007 – Tesouro;

2.3.1.5. Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil - FICHA 867 – 02070207181236500042130.33903007 – Transferência e Convênios Federais;

2.3.1.6. Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil - FICHA 184 – 02070207181236500042130.33903007 – Transferência e Convênios Federais;

3. INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Os pedidos de informação e esclarecimento referentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidos junto à Secretaria Adjunta de Compras, situada no Paço Municipal Prefeito José de Oliva Melo Júnior - Zezé, na Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jd. Takebe – CEP: 08940-000, das 08h00 às 17h00, telefone (11) 4692-1211, ramal 216, e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail, protocolizados pessoalmente junto à Secretaria Adjunta de Compras, no endereço físico e digital previstos no item acima ou encaminhados na forma eletrônica, via sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas, ou seja, até 25/05/26, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente.
- 3.3. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item **3.2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 3.4. Para os pedidos de informação(ões) e esclarecimento(s) enviado(s) fora do prazo estipulado no item **3.2** será considerado o dia útil subsequente.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, podendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame. O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante (ex: cnpj, contrato social, documentos pessoais, etc).
- 4.2. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. As impugnações poderão ser encaminhadas via e-mail, protocolizadas pessoalmente junto à Secretaria Adjunta de Compras, situado no Paço Municipal Prefeito José de Oliva Melo Júnior - Zezé, na Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jd. Takebe – CEP: 08940-000, das 08h00 às 17h00, telefone (11) 4692-1211, ramal 216, e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br, via sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas, ou seja, até 25/05/26, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente.



- 4.4. Os pedidos de impugnação(ões), bem como a(s) respectiva(s) resposta(s) será(ão) divulgado(s) no sítio eletrônico do Município para visualização dos interessados.
- 4.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Para os pedidos de impugnação(ões) enviado(s) fora do prazo e horário estipulados no item 4.3, será considerado o dia útil subsequente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.2. **NÃO poderão** disputar esta licitação:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4.1. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (Lei dispõe sobre as sociedades por ações);

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8.1. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.10. Empresas que se encontrem sob falência.

6. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, através do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br, até a data e horário limite informados no Edital.

6.2. As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais, com o preço ofertado expresso em moeda corrente nacional.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

6.5. Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.



- 6.5.1.** O formulário de proposta de preços em sua forma impressa (conforme modelo Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.
- 6.6.** Neste período fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.**
- 6.7.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que (anexo da proposta):
- 6.7.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.7.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.7.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.7.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.7.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 6.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.9.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br.
 - 7.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 7.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 7.9. Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 7.10. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **preço por item**.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.12. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.13. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.15. No Pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.16. Serão aceitos lances inferiores ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema em qualquer fase da licitação, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 8.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.22. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

8.22.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle;

8.22.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.1.** A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.24.** Será desclassificada a proposta que:
- 8.24.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.24.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.24.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.24.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.24.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.25.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.25.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.26.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:
- 8.26.1.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- 8.26.1.2.** De ofício, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital.
- 9.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.3. Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.
- 9.4. A proposta de preços atualizada com o último lance ofertado após a negociação realizada (se for o caso) deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 02 (duas) horas.
 - 9.4.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:
 - 9.4.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
 - 9.4.1.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da conformidade.
- 9.5. A proposta a ser enviada deverá ser formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada em todas as folhas e assinada por representante legal da empresa, devendo consignar ainda todos os itens elencados no Anexo II – Proposta Comercial.
- 9.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma.
- 9.7. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa licitante.

- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21), **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**
- 10.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**
- 10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**
- 10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 8.26.1.1 e 8.26.1.2, sob pena de inabilitação.
- 10.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



10.8.1. Em caso de dúvida sobre a autenticidade ou veracidade dos documentados apresentados, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá requerer a apresentação de documento autenticado ou dos originais não digitais.

10.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:

10.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.9.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

10.10. **Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 10.7 os seguintes documentos:**

10.11. Habilitação Jurídica

10.11.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.11.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.11.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.11.5. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.12.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.



10.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;

10.12.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

10.12.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.12.4.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, válida por 30 (trinta) dias;**

10.12.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CNDT

10.13. Qualificação Técnica

10.13.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira

10.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.15. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.15.1. O licitante deverá declarar, conforme **Declaração Conjunta – Anexo III** deste edital, que:

10.15.1.1. Atende aos requisitos de habilitação.

10.15.1.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.15.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



- 10.15.1.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz;
- 10.15.1.5.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.16.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP (**Anexo IV**).
- 10.17.** Certidão de Cumprimento da Cota de Aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Secretaria de Inspeção do Trabalho), através do link: certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, **como condição para celebração do contrato.**
- 10.17.1.** Nos casos de impossibilidade do cumprimento de cota em situações de setores e funções incompatíveis com a aprendizagem (aprendizes em número inferior ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT), como documentação complementar, a empresa deverá apresentar **declaração junto ao MTE comprovando tal situação**, no prazo máximo de 05 (dias) úteis contados de sua convocação para assinatura da ata de registro.
- 10.18.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 10.19.** Todos os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar impresso nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do recebimento.
- 10.20.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.21.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.22.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 10.23.** **Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**



- 10.24.** A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.25.** Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 10.26.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.26.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.26.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas;**
- 10.27.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.28.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.29.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será declarado habilitado.
- 10.30.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido à microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), o Agente de Contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei complementar nº 123/2006.
- 10.30.1.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.30.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão eventual de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 10.30.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.



11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 11.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro retornará a sessão na Plataforma e dará sequência à fase de recursos no Sistema.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar motivadamente sua intenção de recorrer.
- 12.2. O(s) licitante(s) que manifestarem a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital deverão apresentar razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação do licitante**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3. Os recursos deverão ser assinados, digitalizados e ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no campo próprio da plataforma de licitações BLL. **NÃO SERÃO ACEITOS** recursos enviados por quaisquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolizados junto à Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.
- 12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos posteriormente aos prazos legais.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item 12.1 importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para a fase "Adjudicação" e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e homologação do processo.
- 12.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.
- 12.8. O processo físico permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jd. Takebe, Biritiba Mirim/SP, na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações, Paço Municipal Prefeito José de Oliva Melo Júnior - Zezé.
- 12.9. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP) e/ou Diário Oficial da União (DOU), e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Biritiba Mirim na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.biritibamirim.sp.gov.br. e respondido na plataforma BLL: www.bll.org.br.



- 12.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos a autoridade competente homologará a licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

- 14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta em anexo, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.1.1.** Eventualmente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para a assinatura da adjudicatária mediante correspondência com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo estipulado, a contar da data de recebimento.

- 14.2.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima citados, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

- i. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- ii. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 14.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.1. Não se aplica aos licitantes remanescentes convocados conforme o item 14.2.1



14.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos no item 14.2 e 14.2.1.

14.5. São condições para assinatura do termo de contrato:

14.5.1. Apresentar prova de regularidade junto à seguridade Social (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Receita Federal do Brasil) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos casos das certidões apresentadas na fase de habilitação estar, na data da assinatura do contrato, com prazo expirado.

14.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

14.7. A prorrogação de prazo para execução do serviço será automática por igual período, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial firmado no termo de contrato, sem prejuízo de aplicações de sanções administrativas e, opcionalmente, da extinção do contrato por parte da Administração à Contratada, no caso de descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das medições (se for o caso), devidamente aprovadas pelo(a) fiscal do contrato, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

15.1.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após a execução do serviços prestados no período, e deverão ser iniciados conforme condições estipuladas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

15.2. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica: 1) número da Nota de Empenho; 2) número do Processo Administrativo; 3) número do Pregão; 4) preço unitário e 5) preço total, bem como: 6) indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

15.3. O objeto será recebido provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 15.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6.1.** As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 15.1**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura sem incorreções.
- 15.7.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 15.9.** A recusa ou retenção de pagamentos pela Prefeitura, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura.
- 15.10.** A Prefeitura fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.
- 15.11.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.
- 15.11.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 15.11.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 16.1.** Os contratos poderão ser extintos, nas situações elencadas e motivadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- 17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
- 17.1.** Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



- I. Unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei
 - II. Por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 17.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 17.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 17.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 17.4.** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 17.5.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 17.6.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 17.6.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 17.7.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.



18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21:
- a) Advertência;
 - b) Multa
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 19.2** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 19.3** A sanção prevista na alínea a) do item 19.1 será aplicada, exclusivamente, pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).
- 19.4** A sanção prevista na alínea b) do item 19.1 será aplicada quando praticadas qualquer das condutas do subitem 18.1, sendo:
- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços ou execução de obras, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor uniforme à parcela inadimpla, excluída, quando for o caso, a parte equivalente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação ou homologação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou quando se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - c) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação, nas hipóteses de o infrator retardar ou tumultuar o procedimento de contratação/licitação;
 - d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
 - e) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim que se destina;
 - f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando da inexecução total do objeto;



- g) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, por inexecução parcial do contrato;
- h) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços;
- i) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação ou homologação, em caso de o infrator estiver impedido de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

19.4.1 No caso da alínea a), o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.4.2 No caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea e) do subitem 19.4 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

- 19.5** A sanção prevista na alínea c) do subitem 19.1 será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21).
- 19.6** A sanção prevista na alínea d) do subitem 19.1 será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 18.1, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
- 19.7** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa.
- 19.8** O atraso, para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 19.9** A aplicação de multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.
- 19.10** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.
- 19.11** A aplicação das sanções previstas neste ato convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 19.12** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21).



- 19.13** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 19.14** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 19.15** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.16** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.17** As sanções de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.18** Em caso de rescisão contratual serão obedecidos os trâmites legais constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.19** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1 Os valores do termo de contrato serão fixados em moeda corrente nacional e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e/ou planilha orçamentária.

20.2 Decorrido o período citado no item anterior, e ocorrendo a hipótese de prorrogação do termo de contrato, poderá ser concedido reajuste, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com data-base os valores estimados pela Administração, nos termos do §7º, art. 25 da Lei nº 14.133/21.

20.2.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 20.2.2** Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.
- 20.3** A Contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:
- 20.3.1** Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês da apresentação da proposta no Pregão;
- 20.3.2** Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês do pedido de revisão de preços.
- 20.4** O pedido de revisão deverá ser protocolizado no Setor de Comunicação e Protocolo da Prefeitura de Biritiba Mirim, sendo dirigido ao gestor do contrato. Em hipótese nenhuma será aceito documento protocolizado em outro lugar que não o referido neste subitem.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1** Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22. DA ANTICORRUPÇÃO

- 22.1** Na execução do presente Ajuste Contratual/Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada/Detentora e/ou o empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:
- 22.1.1** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 22.1.2** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente ajuste/ata de registro de preços;
- 22.1.3** Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do presente ajuste/ata de registro de preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.1.4** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste/ata de registro de preços; ou
- 22.1.5** De qualquer maneira fraudar o ajuste/ata de registro de preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura ajuste/ata de registro de preços.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6** O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.
- 23.7** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 23.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 23.10** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 23.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.13** O licitante vencedor do certame deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.14** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 23.15** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.16** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.16.1** Fica assegurada a Prefeitura o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.17** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de:
- 23.17.1** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 23.17.2** Se a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.18** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 23.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.biritibamirim.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, 12 DE MAIO DE 2026, Registrado na Secretaria Municipal Adjunta de Administração e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2026

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR
Nome: Paulo Kiyoshi Higa Júnior E-mail: merenda.biritiba@gmail.com Fone: (11) 4692-2966	Diretoria de Alimentação Escolar
DATA: 19/01/2026	

1. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Tabela contendo a descrição do objeto:

Nº	Alimentos	Gêneros Alimentícios Geral	Und.	Qtd.
1	Açúcar refinado	Feito a partir da cana de açúcar, purificado e branqueado por processo industrial adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados. O produto deverá estar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. A embalagem primária deve ser de polietileno, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo. Embalagem secundária deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 10 (dez) meses.	kg	3.000
2	Alimento a base de soja para dietas com restrição ao leite de vaca	Alimento formulado com soja, vitaminas e minerais, específico para dietas com restrição ao leite de vaca. Produto composto por extrato de soja, açúcar, óleo de soja, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal, aroma idêntico ao de baunilha, estabilizante e espessante, podendo conter outros ingredientes, desde que pertinentes ao público alvo. A embalagem primária deve ser: lata, lacrada com folha de alumínio inviolável, fechada com tampa com capacidade entre 250 (duzentos e cinquenta) a 350 (trezentos e cinquenta) gramas. Validade mínima 6 (seis) meses	kg	150
3	Amido de milho	Produto obtido através da refinação e processamento de grãos de milho, em pó fino, branco, inodoro e insípido. A embalagem primária deve ser de saco plástico, atóxico, resistente, fechado com solda quente. Embalagem secundária deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 6 (seis) meses.	kg	200



4	Arroz Parboilizado	Grãos de arroz “in natura”, beneficiados, parboilizado, longo fino, tipo 1 de procedência nacional. Deve ser composto por grãos sadios, limpos, classificados conforme padrão do Ministério da Agricultura, ausência de grãos ou sementes de outros vegetais, ausência de larvas, parasitas, carunchos, mofo e outros corpos estranhos ao produto. Deve apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. A embalagem primária deve ser saco plástico de polietileno, atóxico, termossoldado, resistente e com capacidade para 5 (cinco) quilos. Embalagem secundária deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Validade mínima 10 (dez) meses.	kg	3.500
5	Arroz polido agulha	Grãos de arroz “in natura”, beneficiados, polido, longo fino, agulhinha tipo 1 de procedência nacional. Deve ser composto por grãos sadios, limpos, classificados conforme Ministério da Agricultura, ausência de grãos ou sementes de outros vegetais, ausência de larvas, parasitas, carunchos, mofo e outros corpos estranhos ao produto. Deve apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. A embalagem primária deve ser saco de polietileno linear de baixa densidade, atóxico, incolor, termossoldado, resistente, com capacidade para 5 (cinco) quilos. A embalagem secundária deve ser resistente que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Validade mínima 10 (dez) meses.	kg	2.500
6	Aveia Flocos Finos	É o produto obtido do cereal aveia com ou sem tegumento devendo se apresentar sob a forma de flocos finos. A aveia em flocos finos deverá ser preparada com matérias-primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não devendo ainda conter corantes de nenhuma espécie. A embalagem primária deve ser saco plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade entre 150 (cento e cinquenta) a 450 (quatrocentos e cinquenta) gramas. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo uma unidade, fechada, específica para o produto. A embalagem terciária deve ser: Caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. Validade mínima 6 (seis) meses.	kg	250
7	Biscoito Polvilho Vegano	Biscoito salgado de polvilho vegano assado, sem leite e sem glúten. Contendo polvilho, gordura de origem vegetal, sal. O biscoito pode conter sabor de ingredientes como abobora, batata doce, tradicional, ou qualquer outra característico vegano, desde que mencionados. O biscoito deve apresentar formato palito de aproximadamente 10 (dez) a 15 (quinze) cm, com pelo menos 90% íntegros. Embalagem primaria, saco de polietileno, transparente, resistente, atóxico, lacrado por solda, contendo de 80 (oitenta) a 100 (cem) gramas. Embalagem secundaria deve garantir a integridade do produto. Validade mínima 80 dias.	kg	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8	Biscoito Polvilho sabor Parmesão	Biscoito salgado e assado de polvilho sabor parmesão. Contendo polvilho, leite de vaca integral, óleo ou gordura de origem vegetal, queijo tipo parmesão, ovo (pode ser pasteurizado), sal. Podendo conter outros ingredientes característicos do produto, desde que mencionados, como açúcar e extrato de alecrim, fécula de mandioca etc. O biscoito deve apresentar formato palito de aproximadamente 10 (dez) a 15 (quinze) cm, com pelo menos 90% íntegros. Embalagem primaria, saco de polietileno, transparente, resistente, atóxico, lacrado por solda, contendo de 80 (oitenta) a 100 (cem) gramas. Embalagem secundaria deve garantir a integridade do produto. Validade mínima 80 dias.	kg	200
9	Biscoito rosquinha de coco	O produto deverá conter em sua formulação: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja e acidulante ácido cítrico, aromatizante. Podendo conter outros ingredientes desde que mencionados. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS. A embalagem primária deve ser de filme de polipropileno, atóxico, resistente, fechado com solda quente, com capacidade entre 400 (quatrocentos) a 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 6 meses.	kg	800
10	Biscoito salgado cream cracker	Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar e/ou açúcar invertido, extrato de malte, gordura vegetal, sal, fermentos químico, melhorador de farinha, aromatizantes, podendo conter: amido, fécula de mandioca, farinha de rosca, lecitina de soja, leite em pó integral, soro de leite em pó e/ou fermento biológico ou outros ingredientes. Não pode conter gordura hidrogenada e gordura trans. A embalagem primária BOPP+BOPP, contendo 150 (cento e cinquenta) a 400 (quatrocentos) gramas do produto. Embalagem secundária deve ser caixa de papelão reforçada. Validade mínima 6 (seis) meses.	kg	500
11	Biscoito salgado tipo tradicional com 6 unid	Biscoito salgado tradicional, contendo 6 pacotes individuais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo ou gordura de origem vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, melhoradores. Podendo conter outros ingredientes como fibra de milho, extrato de malte, vitaminas e minerais, soro de leite e emulsificantes. Embalagem primária deve ser de filme flexível de polipropileno com tira interna para abertura lateral, contendo 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) gramas. Embalagem secundária: filme flexível de polipropileno contendo 6 (seis) unidades, totalizando 138 (cento e trinta e oito) a 150 (cento e cinquenta) gramas. Embalagem terciária deve garantir a integridade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses.	pct	4.000
12	Cacau 100%	Produto composto por 100% de cacau em pó solúvel, sem adição de açúcar, amido ou outras farinhas, livre de glúten e lactose. O produto deve estar isento de umidade, mofo, bolor e grumos. Embalagem primária saco plástico ou aluminizado, atóxica e resistente, com rótulo identificando o produto, peso, data de validade e lote; capacidade de 500 gramas a 1 (um) kg. Embalagem secundária caixa de papelão reforçado. Validade mínima 8 (oito) meses	kg	1.000



13	Café solúvel	Café torrado é o grão do fruto maduro de diversas espécies, submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra, depois os grãos são submetidos a um resfriamento, evitando-se que o calor acumulado durante o processo prossiga sua ação desidratante. Resfriado, o café passa pela fase de moagem, na qual é transformado num pó homogêneo. A embalagem primária deve ser laminado, inviolável com capacidade para 40 (quarenta) gramas. Embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão, resistente, totalmente fechada. Validade mínima 6 (seis) meses.	kg	50
14	Canela em pau	Especiaria obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; pedaços são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem de 20 (vinte) gramas. Prazo de validade mínima de 10 (dez) meses	pct	200
15	Canela em pó	Produto obtido da casca da caneleira (árvore), seco e triturado. Embalagem de plástico atóxico, lacrado, validade mínima de 90 dias contendo 50 (cinquenta) gramas. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	pct	250
16	Coco ralado	Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada e conservador e sem adição de açúcar. Embalagem primária metálica ou plástica, lacrada, contendo 100 (Cem) gramas de produto. Embalagem secundária, caixa de papelão resistente, validade mínima 6 (seis) meses.	pct	400
17	Composto lácteo sem lactose	Composto lácteo elaborado com leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja. A embalagem primária do produto deverá ser lata, lacrada com folha de alumínio inviolável e alça para abertura, fechada com tampa plástica, com capacidade para a 380 (trezentos e oitenta) gramas. Validade mínima 6 (seis) meses.	kg	150
18	Cravo da Índia	O cravo-da-índia vem dos botões florais secos de uma árvore chamada craveiro. Deve ser seco, limpos, sadio, livre de umidade, mofo, fermentação e odor estranho. Embalagem de plástico atóxico, lacrado, validade mínima de 90 dias contendo 20 (vinte) gramas. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente. Validade mínima 4 (quatro) meses.	pct	150
19	Farinha de mandioca grossa	Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. Classificado como grupo-seca: classe grossa, tipo 1 e acidez baixa. A embalagem primária do produto filme de polietileno, com capacidade para 500 (quinhentas) gramas. Embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado. Validade mínima de 8 (oito) meses.	kg	500
20	Farinha de trigo comum	Produto obtido pela moagem, exclusiva do grão de trigo beneficiado, devendo ser um pó fino, branco, com cheiro e sabor próprio. Isento de umidade, bolor ou materiais estranhos ao produto. A embalagem primária poderá ser saco plástico, atóxico e resistente pesando 01 (hum) quilo. A embalagem secundária deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 4 meses	kg	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21	Feijão Preto	Feijão preto, tipo 1, com no mínimo 97% de grãos da cor característica, inteiros, maduros, secos, sem sujidades, parasitas ou materiais terrosos ou estranhos, cor característica à variedade correspondente, tamanho e formato naturais. Deve ter prazo máximo de 40 dias da fabricação / empacotamento. Os grãos devem estar sem carunchos, sem mofos e sem umidade. A embalagem primária do produto filme de polietileno, com capacidade para 1 (hum) quilo. Embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado. Validade mínima 04 (quatro) meses.	kg	500
22	Feijão tipo carioquinha	Feijão comum, de classe cores, carioquinha, tipo 1 "in natura", constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deve possuir coloração bege ou creme claro, com listras de marrom claro e ter prazo máximo de 40 dias da fabricação / empacotamento. Os grãos não devem estar marrom escuro, devem estar sem carunchos, materiais terrosos, sem mofos e sem umidade. A embalagem primária do produto filme de polietileno, com capacidade para 1 (hum) quilo. Embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado. Validade mínima 04 (quatro) meses.	kg	3.000
23	Fermento biológico seco instantâneo	Produto obtido de culturas puras de leveduras por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, e não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Embalagem primária do produto deverá ser laminado, inviolável com capacidade para 10 (dez) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses	pct	500
24	Fermento químico em pó	Produto obtido de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. O produto não poderá apresentar sujidade e matérias estranhas. Embalagem primária deverá ser recipiente plástico com tampa, capacidade para 100 (cem) gramas de produto. Validade mínima de 5 (cinco) meses.	pct	500
25	Folha de louro	O produto é uma erva aromática. As folhas dessa planta deverão ser inteiras, sãs, limpas e desidratadas. Embalagem saco plástico, atóxico, com capacidade de 4 (quatro) a 5 (cinco) gramas. Validade mínima 10 (dez) meses.	pct	300
26	Fórmula infantil de Seguimento	Fórmula infantil, indicada para lactentes a partir dos 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, contendo prebióticos, embalagem lata de 380 (trezentos e oitenta) a 400 (quatrocentos) gramas, devendo atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS.	kg	150
27	Fórmula infantil de soja	Fórmula infantil, indicada para lactentes a partir dos 6 (seis) meses de vida, composta de cem por cento de proteína isolada de soja, isenta de sacarose, embalagem lata 760 (setecentos e sessenta) a 800 (oitocentos) gramas, devendo atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS	lata	40
28	Fórmula infantil isenta de lactose	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes a partir dos 6 (seis) meses de vida, sem lactose, indicada para lactentes com intolerância a lactose, 100% maltodextrina, com DHA e ARA, enriquecida com ferro, minerais	lata	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		e vitaminas. Embalagem de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) gramas. Validade mínima 10 (dez) meses		
29	Fubá Mimoso	Farinha fina obtida a partir da moagem do grão de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade de 500 (quinhentos) gramas ou 1 (Hum) quilo. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, transparente, incolor, lacrado com solda ou com fita adesiva, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima de 06 (seis) meses.	kg	500
30	Leite de coco	O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem da polpa albuminosa do coco maduro, não devendo ser confundido com água de coco. Embalagem primária frasco pet, ou vidro, com tampa de rosca ou tampa de alumínio, lacrada, capacidade 200 (duzentos) ml. Validade mínima 4 (quatro) meses.	unid	500
31	Leite em pó desnatado	Leite em pó, obtido por desidratação do leite de vaca integral com retirada total de gordura e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Leite desnatado, acrescido de vitaminas e minerais, podendo conter outros ingredientes desde que pertinentes ao público alvo. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deve satisfazer aos padrões de leite desnatado. A embalagem primária do produto deverá ser lata, lacrada com folha de alumínio inviolável com tampa plástica, com capacidade para 280 (duzentos e oitenta) a 300 (trezentos) gramas. Validade mínima 4 (quatro) meses	kg	30
32	Leite em pó integral	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. O produto não poderá estar mofado, empelotado e úmidos. Embalagem primária deve ser lata, lacrada com folha de alumínio inviolável, fechada com tampa com capacidade mínima de 300 (trezentos) a 760 (setecentos e sessenta) gramas. A embalagem não deve estar violada, amassada, ou com sua identificação incompleta, rasurada ou rasgada. Validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	5.000
33	Macarrão com ovos tipo Cabelo de Anjo	Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados ou desidratados ou em pó, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem primária deve ser filme laminado de polipropileno e biorientado atóxico, termossoldado com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo em polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	300
34	Macarrão com ovos parafuso	Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo, com sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com água, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem primária deve ser filme laminado de polipropileno e biorientado atóxico, termossoldado e com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo em polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima 10 (dez) meses.	kg	3.000
35	Macarrão com ovos tipo sopa	Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo, com sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Podendo ser, conchinha, padre nosso, ave maria ou letrinha. Embalagem primária deve ser filme laminado de polipropileno e biorientado atóxico, termossoldado e com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A	kg	500



		embalagem secundária deverá ser: fardo em polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 10 (dez) meses.		
36	Manteiga com Sal	Produto obtido da gordura do leite de vaca (creme de leite pasteurizado). Descrição geral: Produto gorduroso obtido pelo creme de leite pasteurizado por processos tecnologicamente adequados, acrescido de cloreto de sódio, podendo conter corantes naturais como urucum. Embalagem primária: potes plásticos, com vedação aluminizada e tampa. Capacidade para 200 (duzentos) a 500 (quinhentos) gramas. Validade máxima de 5 (cinco) meses.	kg	500
37	Milho de canjica	São grãos comestíveis “in natura”, sendo matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasita e detritos animais ou vegetais. Deve apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. A embalagem primária deve ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. Secundária - Fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado ou fechado com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. Validade mínima 6 (seis) meses.	kg	500
38	Milho em conserva	Produto preparado com vegetais selecionados; limpos e sadios, grãos inteiros, tamanho e coloração uniformes; imersos em líquido, composto de água, (podendo conter adição de sal) NÃO DEVENDO TER CONSERVANTES. A embalagem primária deve ser sachê filme stand pouch fechados ou caixa tetrapack, invioláveis, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 170 (cento e setenta) a 1.700 (um mil e setecentos) gramas drenado. A embalagem secundária deve ser de caixa de papelão reforçada e lacrada com fita contendo informações do fabricante. Validade mínima 8 (oito) meses	kg	700
39	Nhoque de batata	Massa alimentícia seca, produzida a partir de matéria prima, selecionadas, limpas, sãs e de boa qualidade. Ingredientes: batata em flocos ou desidratada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, podendo conter outros ingredientes. Não deve conter ovos, corantes artificiais ou aditivos. Embalagem primária deve ser filme laminado de polipropileno e biorientado atóxico, termossoldado e com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	500
40	Noz Moscada	Noz Moscada(inteira), originária da planta <i>Myristicafragrans</i> . Sementes inteiras, secas e limpas, de cor marrom-claro a marrom-escuro, com superfície lisa e intacta. Produto de primeira linha, isento de sujidades, mofo, insetos, larvas, parasitas, corpos estranhos, cascas ou sementes danificadas ou enrugadas. Odor e sabor característico da noz-moscada, quentes e levemente adocicados. Embalagem primária de material atóxico, resistente, transparente e devidamente lacrada, pesando 8 gramas. Prazo de validade mínimo 10 (dez) meses	pct	200
41	Orégano	O produto <i>Origanumvulgare</i> é uma erva aromática. As folhas dessa planta deverão ser sãs, limpas e desidratadas. Sem umidade e bolor. Embalagem primária saco atóxico, termossoldado, capacidade 8 (oito) a 10 (dez) gramas. Validade mínima 6 (seis) meses	pct	200



42	Polvilho azedo	Produto derivado da decantação da mandioca, modificado por processo de fermentação, secagem e moagem, o que caracteriza um sabor mais intenso e azedo . A embalagem primária pode ser saco plástico, atóxico e resistente pesando 500 (quinhentos) gramas a 01 (um) quilo. A embalagem secundária deverá ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 3 (tres) meses	kg	500
43	Polvilho doce	Produto obtido da lavagem da massa ralada da mandioca e posterior decantação da água da lavagem, para separar o amido de fibras, de material protéico e de impurezas. É submetido à secagem e moagem. A embalagem primária pode ser saco plástico, atóxico e resistente pesando 500 (quinhentos) gramas a 01 (um) quilo. A embalagem secundária deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 6 (seis) meses	kg	500
44	Sal refinado iodado	Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo. Embalagem primária deve ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 1 (um) quilo. A embalagem secundária deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 12 (doze) meses.	kg	1.300
45	Suco integral Maçã ou uva 200 ml	Suco integral 100% de maçã ou uva, sem adição de açúcar e sem conservantes. Produto pronto para o consumo. Embalagem primária, caixa tetra pack, com canudo com proteção, contendo 200 (duzentos) ml do produto. Embalagem secundária, caixa de papel resistente, validade mínima de 6 (seis) meses.	unid	6.000
46	Tâmara Seca	Fruta seca e sem caroço, sem adição de açúcar ou aditivos e conservantes químicos. Sem mofo, sem material terroso ou parasita. Deve estar íntegra, limpa e sem umidade excessiva. A embalagem primária pode ser saco plástico, atóxico e resistente, lacrada pesando no mínimo 500 (quinhentos) gramas a 1 (Hum) quilo. A embalagem deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 6 (seis) meses.	kg	150
47	Tapioca	Massa pronta para tapioca ou Goma de mandioca hidratada, composição exclusivamente de fécula de mandioca e água. Produto isento de glúten, sem sabor, livre de sujidades parasitas ou corpos estranhos. Embalagem primária saco plástico, transparente, termossoldado, capacidade de 500 gramas a 1 (Um) quilo. Embalagem secundária deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 4 (quatro) meses	kg	150
48	Uva passa branca	Passas é um tipo de uva especial, de tamanho menor, que sofreu um processo de desidratação. Possuem menor formato, cor amarela e textura enrugada. Sem mofo, sem material terroso ou parasitas. O produto não deve estar despedaçado. A embalagem primária é saco plástico atóxico transparente, termossoldado, capacidade de 150 (cento e cinqüenta) a 300 (trezentos) gramas. Embalagem secundária deve ser caixa de papelão, resistente, totalmente fechada. Validade mínima 4 (quatro) meses	kg	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



49	Vinagre de vinho branco	Produto resultante da fermentação acética do vinho. O vinagre de vinho branco ou tinto é o produto obtido da fermentação acética do vinho, sendo que a classificação em branco ou tinto será de acordo com a matéria prima que lhe deu origem. Será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para nutrição dos microrganismos acidificantes. Não será permitida a adição de ácidos orgânicos estranhos e ácido minerais livres. A embalagem primária deve ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedada e com capacidade para 750 (setecentos e cinquenta) mililitro. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada. Validade mínima 8 (oito) meses.	unid	500
----	-------------------------	---	------	-----

Nº	Alimentos	Gêneros Alimentícios Semiperecível (Panificação)	Und.	Qtd.
50	Bolo diversos sabores	Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, óleo ou gordura vegetal, essência característica, leite integral em pó, sal, conservantes e aromatizantes. Cada bolo deverá pesar 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) gramas, apresentar tamanho e formato uniformes. A embalagem primária pode ser saco plástico ou embalagem tipo pet resistente com base e tampa, transparente, atóxico, resistente, fechado embalado com 1 (uma) unidade. A embalagem secundária deve garantir a integridade do produto. Validade mínima 10 (dez) dias.	kg	1.200
51	Pão de leite tipo hot dog 50g	Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, óleo ou gordura vegetal, açúcar invertido, leite em pó integral, sal refinado iodado, melhorador para farinhas, conservante, podendo conter outros ingredientes similares. Cada pão deverá pesar 50 (cinquenta) gramas e apresentar tamanho e formato uniformes. A embalagem primária deve ser saco de polietileno transparente, atóxico, resistente e embalado individualmente. A embalagem secundária será saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado com solda quente, contendo 10 (dez) unidades de 50 (cinquenta) gramas cada, perfazendo um total de 500 (quinhentos) gramas. A embalagem terciária deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 10 (dez) dias.	kg	3.000
52	Pão de forma	Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e/ou açúcar invertido, óleo ou gordura vegetal, sal, emulsificantes, podendo conter melhorador para farinhas de panificação, conservante, e outros ingredientes similares. O pão não pode estar escuro com aspecto de queimado, amassado, seco e/ou mofado. O pão deverá estar fatiado. Cada pacote de pão deve pesar 350 (trezentos e cinquenta) a 500 (quinhentos) gramas, e apresentar tamanho e formatos uniformes. Embalagem primária: deve ser embalagem plástica, atóxica e fechado por solda ou por fitilho de arame protegido do PVC. A embalagem secundária deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 10 (dez) dias	kg	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



53	Pão tipo Bisnaguinha	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e/ou açúcar invertido, óleo ou gordura de origem vegetal, sal e conservadores. Podendo conter estabilizantes, acidulantes, emulsificantes e melhoradores de farinha, outros ingredientes como ovo, glicose de milho, fermentos, leite, vitaminas e minerais, desde que mencionados. Embalagem primária deve ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado com solda quente, contendo 250 (duzentos e cinquenta) a 300 (trezentos) gramas. Embalagem secundária deve garantir a integridade do produto. Validade mínima 10 dias	kg	600
54	Pão sovado	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, óleo ou gordura de origem vegetal, melhoradores e conservadores. Podendo conter outros ingredientes como ovos, leite, amido, margarina, fermento biológico, emulsificantes, desde que mencionados. Cada pacote de pão sovado deverá pesar de 450 (quatrocentos e cinquenta) a 500 (quinhentos) gramas, apresentar tamanho e formato uniformes. Embalagem primária: o produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica atóxica, fechada com fitilho de arame protegido do PVC. A embalagem secundária deve ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 10 (dez) dias	kg	1.000
55	Pão de coco	Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, coco ralado, ovo, fermento biológico, gordura ou óleo de origem vegetal, conservante propionato de cálcio e melhoradores de farinha. Podendo conter outros ingredientes desde que mencionados e que seja característicos do produto. Cada pacote deve conter 10 (dez) unidades de 40 (quarenta) gramas cada, perfazendo um total de 400 (quatrocentos) gramas, deve apresentar tamanho e formato uniformes. A embalagem primária deverá ser embalagem plástica atóxica, lacrada com solda. Embalagem secundária deve garantir a integridade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias.	kg	500
56	Bolinho de panetone com gotas de chocolate	Bolinho em formato redondo, feito com massa de panetone, com gotas de chocolate. Feito de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura ou óleo de origem vegetal, ovo, ou gema de ovo (pode ser pasteurizado), fermento biológico, sal, estabilizantes, antioxidantes, conservantes e melhoradores. Corantes de urucum e aromas naturais. Podendo conter outros ingredientes característicos dos produtos desde que mencionados. Produto com peso de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) gramas cada. Embalagem primária de saco plástico polietileno, atóxico e resistente, contendo 6 (seis) a 10 (dez) unidades, contendo 250 (duzentos e cinquenta) a 500 (quinhentos) gramas. Lacrado com solda ou fitilho. Embalagem secundária deve garantir a integridade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias.	kg	600



Nº	Alimentos	Gêneros Alimentícios Percíveis (Refrigerados e Congelados)	Und.	Qtd.
57	Carne de bovino congelada sem osso flocada – sistema IQF	Carne bovina de primeira qualidade, congelada em túnel de congelamento rápido individualmente (IQF), fatiada. Deverão apresentar no máximo 5% (cinco por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidades e larvas de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, isento de tecidos inferiores, como cartilagens, ossos, aponeuroses, tendões, e isento de gelo em excesso o que caracteriza acréscimo de água. O produto deverá estar pelo menos - 8°C. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, invioláveis, resistente, com etiqueta de identificação, com vedação termossoldado e contendo 2 (dois) quilos do produto. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão ondulado, reforçado, lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Validade 12 (doze) meses	kg	2.500
58	Carne de bovino moída e congelada sem osso – sistema IQF	Carne bovina moída de primeira qualidade, congelada em túnel de congelamento rápido individualmente (IQF). Deverão apresentar no máximo 5% (cinco por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidades e larvas de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, isento de tecidos inferiores, como cartilagens, ossos, aponeuroses, tendões, e isento de gelo em excesso o que caracteriza acréscimo de água. O produto deverá estar -18°C. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, invioláveis, resistente, com etiqueta de identificação, carimbo do SIF, com vedação termossoldado e contendo 2 (dois) quilo do produto. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão ondulado, reforçado, lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Validade 12 (doze) meses.	kg	3.000
59	Sobrecoxa em iscas sem pele e sem osso - congelada - IQF	O corte é retirado de aves jovens. Aspecto própria da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Máximo de 5% (cinco por cento) de gorduras, ausência de hematomas, sebo, reações de vacinas, carimbo e fibrose. Método de congelamento super rápido, IQF. Embalagem saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, fechamento termossoldada, com etiqueta de identificação, capacidade entre 1 (um) a 2 (dois) quilo. Embalagem secundária é caixa de papelão, resistente a impactos, lacradas com fitas. Validade mínima 10 (dez) meses.	kg	1.500
60	Peixe em isca congelada sistema IQF	File de peixe em iscas congeladas no sistema IQF, espécie <u>Pangasyus</u> (Pangasius) limpo, sem couro/pele, sem espinhos, sem escamas, sem manchas esverdeadas ou parasitas, em perfeito estado de conservação e higiene, cortadas em iscas de 25 (vinte e cinco) a 35 (trinta e cinco) gramas. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado hermeticamente, com identificação de fornecedor, validade e lote, carimbo do registro e contendo de 1 (Hum) a 2 (dois) quilos do produto. Embalagem secundária: deve ser reforçado com resistência a danos de transporte. Validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	1.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



61	Carne suína flocada	O corte pernil suíno sem osso e fatiado fino em formato flocado e retirado de animais jovens. Aspecto própria da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Máximo de 5% de gorduras, ausência de hematomas, sebo, reações de vacinas, carimbo e fibrose. Método de congelamento super rápido, IQF. Embalagem saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, fechamento termossoldada, com etiqueta de identificação, capacidade de 2 (dois) quilos. Embalagem secundária é caixa de papelão, resistente a impactos, lacradas com fitas. Validade mínima 10 (dez) meses.	kg	1.200
62	Almôndegas Congeladas	Almôndegas bovinas, de 22 (vinte e dois) a 28 (vinte e oito) gramas, feita com 90 (noventa) a 100 (cem) % de carne bovina, podendo conter ora pro nobis, e percentual máximo de água a 5 (cinco) %. Produto natural, sem conservantes, temperos (alho, cebolas, salsa etc) e farinhas. Congeladas no processo IQF. A carne deve ser retirado de animais jovens, deve ser firme, consistente, sem manchas esverdeadas e deve possuir cheiro, sabor próprio da carne. Máximo de 5% de gordura. A embalagem primária deve ser de polietileno, resistente, atóxico contendo 1 (hum) a 2 (dois) quilos. Validade mínima 10 (dez) meses.	kg	1.000
63	Iogurte com fruta sem adição de açúcar e sem lactose	Iogurte integral ou parcialmente desnatado com fruta podendo ser polpa ou desidratada. O sabor pode ser banana, morango e outros sabores. Sem adição de açúcar e sem lactose. O iogurte deve ser feito de leite em pó integral reconstituído, com enzima lactase e fermentos lácteos. Podendo conter aromas naturais, corantes naturais como beterraba ou cúrcuma. Não deve possuir conservantes e adoçantes. Peso <u>130 (cento e trinta) gramas a 1 (Hum) quilo</u> . A embalagem primaria deve ser de plástico rígido de polietileno, resistente, atóxico. Validade mínima 12 (doze) dias.	kg	500
64	Pão de queijo vegano	Produto composto por água, polvilho doce, óleo vegetal, flocos de batata, polvilho azedo, amido de mandioca, levedo nutricional, sal, aroma de queijo, A embalagem primária poderá ser saco plástico, atóxico e resistente pesando 1 (um) quilo. A embalagem secundária poderá ser caixa de papelão reforçado. Validade mínima 3 (tres) meses.	kg	500

Nº	Alimentos	Gêneros Alimentícios Restritos	Und.	Qtd.
65	Bacon de paleta defumado e cozido	Produto composto por carne suína (paleta), água, sal, maltodextrina, conservadores (nitrito de sódio e nitrato de sódio), antioxidante (eritorbato de sódio) e aromas naturais. Formato em peça, de primeira qualidade, magro (com baixo teor de gordura), sem ossos, sem cartilagens e isento de aponeuroses, manchas (pardacentas ou esverdeadas), mofo ou qualquer substância estranha. Isento de parasitas e quaisquer contaminantes que possam alterar sua qualidade ou saúde do consumidor. Embalagem primária saco plástico, resistente, transparente, atóxica, à vácuo ou com atmosfera modificada, lacrada, sem perfurações ou vazamento; capacidade para 500 (quinhentos) gramas a 1 (hum) quilo. Rotulagem conforme legislação. Conservação resfriado (temperatura 0° a máximo 4°C) ou congelado (máximo - 12°C). Validade mínima 4 (quatro) meses.	kg	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



66	Bolinho tipo muffin sem recheio individual	Bolinho redondo, tipo muffin, sem recheio, embalados individualmente. Sabores laranja, banana ou chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, óleo ou gordura de origem vegetal, leite integral, fermentos químicos, conservadores, estabilizantes, emulsificantes. Aromas e produtos conforme sabor (cacau em pó, suco de laranja, purê de banana ou similares), podendo conter fécula de mandioca, sal e outros ingredientes característicos do produto, desde que mencionados. Podem ser orgânicos. Embalagem primária 40 (quarenta) gramas. Embalagem secundária deve garantir a integridade do produto. Validade mínima 4 (quatro) meses.	unid	6.000
67	Cappuccino	Produto composto pela mistura de leite em pó, café solúvel, cacau em pó, canela em pó, podendo conter outros ingredientes. O produto deve estar isento de umidade, mofo, bolor e grumos. Embalagem primária saco aluminizado ou pote plástico com tampa rosqueada, atóxica e resistente, com rótulo identificando o produto, peso, data de validade e lote; capacidade de 100 (cem) gramas a 1 (um) quilo. Embalagem secundária deve garantir a integridade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses.	kg	200
68	Cereal Matinal em flocos açucarado	Cereal matinal à base de milho, tipo sucralhos, em flocos crocantes, com adição de açúcar. Deve conter milho, açúcar, malte e sal, além de ser enriquecido com vitaminas e minerais, conforme a legislação vigente. Aspecto, cor, odor e sabor característicos de cereal de milho açucarado, isento de sabores ou odores estranhos, sujidades, parasitas ou materiais terrosos. Embalagem primária saco plástico, atóxico, lacrado. Embalagem secundária deve ser caixa de papelão que garanta a integridade do produto, devidamente lacrada, com peso entre 300 (trezentos) a 700 (setecentos) gramas. Embalagem terciária: caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas. Validade mínima 4 (quatro) meses	kg	180
69	Gelatina Incolor	Gelatina em pó, sem sabor, incolor, composto por proteína do colágeno, elaborada por cartilagens bovinas. Sem aromatizantes, corante, conservantes e saborizantes. A embalagem primária deve ser plástica, fechada hermeticamente e com identificação, deve conter 24 (vinte e quatro) gramas, divididos em 2 (dois) sachês de 12 (doze) gramas. Validade mínima 10 (dez) meses.	Unid	1.000
70	linguiça tipo calabresa	Lingüiça tipo calabresa de carne suína pura e limpa, de primeira qualidade, adicionada de toucinhos e condimentos naturais, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 2,5 (dois quilos e quinhentos gramas) a 5 (cinco quilos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima 90 (noventa) dias.	kg	500
71	Óleo de soja composto	Óleo de soja, azeite de oliva, antioxidante TBHQ e ácido cítrico. Azeite de oliva mínimo 10%. A embalagem primária: frasco de polietileno terestolato (PET), atóxico, esverdeado, resistente, com tampa rosqueada, hermeticamente vedada, inviolável, com capacidade para 500 (quinhentos) mililitros. A embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. Validade 12 (doze) meses.	unid	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



72	Óleo de soja refinado	Óleo de soja refinado comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino. A embalagem primária do produto deverá ser: frasco de polietileno (PET), atóxico, transparente, resistente, com tampa com lacre, inviolável, com capacidade para 900 (novecentos) mililitros. A embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima 12 (doze) meses.	unid	3.000
73	Passata de Tomate	Passata de tomate (ou purê de tomate), sem pele e sem sementes; podendo ser rústico com pedaços, deve ser composta apenas por tomates, sem adição de outros ingredientes, como conservantes, espessantes, sal ou açúcar. Ser livre de sujidade, parasitas ou corpo estranho, textura lisa, homogênea e fluida, semelhante a um purê. Embalagem primária: sache filme stand pouch fechado, ou vidro com tampa hermética, inviolável, lacrada ou lata, com revestimento interno apropriado, com capacidade entre 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária deverá ser reforçada e lacrada contendo informações do fabricante. Validade mínima 8 (oito) meses.	kg	1.000
74	Peito de frango desfiado	Peito de frango desossado e sem pele, limpa, em pedaços, manipulados em condições higiênicas adequados e provenientes de aves em boas condições de saúde, abatidas sob inspeção veterinária. O produto embalado, cozido e esterilizado a vapor, obtido pelo processamento em condições controladas da carne e sal. Embalagem primária: aluminizada, fechada hermeticamente por termossoldagem, com capacidade de 400 (quatrocentos) gramas a 2,5 (dois quilos e quinhentos gramas). A embalagem secundária deverá ser: caixa de papelão ondulado, fechada com fita adesiva com etiqueta, constando: nome / marca / peso líquido / carimbo do SIF do estabelecimento produtor / lote e validade / código / registro interno do produto / qualidade do produto / quantidade do produto. Validade mínima 12 (doze) meses.	kg	2.000
75	Presunto Cozido e fatiado	Produto composto por pernil suíno, água, sal, proteína de soja, podendo conter outros ingredientes como espessante: carragena, estabilizante: pirofosfato de sódio e potássio, antioxidante: isoascorbato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, conservador: nitrito de sódio, aromatizante: aromas naturais e corantes. A embalagem primária: plástica termoformada+ etiqueta adesiva, transparente impressa, com peso líquido entre 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) gramas, fechamento termosselagem. Embalagem secundária caixa de papelão ondulado, fechada com fita adesiva, reforçada. O produto deverá estar refrigerado a 1 a 10°C. Validade mínima de 15 (quinze) dias.	Kg	200
76	Queijo Muçarela fatiado	Queijo de massa filada, de consistência semi-dura, média-alta umidade, sem maturação e sabor suave. Produto preparado com leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, fermento lácteo, conservador natamicina e coagulante, podendo conter outros ingredientes característicos ao produto. A embalagem primária plástica termoformada+ etiqueta adesiva, transparente impressa, com peso líquido entre 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) gramas, fechamento termosselagem. O produto deverá estar refrigerado a 1 a 10°C. Validade mínima de 15 (quinze) dias.	kg	200
77	Queijo ralado	Produto obtido do leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, conservadores, podendo conter outros ingredientes. Embalagem primária do produto é saco plástico, atóxico,	pct	1.000



		fechado com solda quente com capacidade para 50g (cinquenta) cada. Validade mínima 3 (três) meses		
78	Salsicha congelada	Carne mecanicamente separada de suíno, ave e/ou bovino, miúdos suínos e/ou bovinos, máximo de água 11 (onze) %, podendo conter pele de ave e outros ingredientes similares. Composto também por proteína vegetal, sal, amido (máximo de 1,8%), e outros temperos podendo ser cebola, páprica, glicose, alho; aromatizantes naturais e/ou idênticos ao natural; estabilizantes tripolifosfato de sódio ou outro de mesma função, conservadores, antioxidante e corantes naturais. A embalagem primária: saco de polietileno, à vácuo atóxico, flexível, resistente, transparente, resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista ao transporte e empilhamento. O produto refrigerado deverá estar refrigerado a 1 a 10°C e congelado a -12°C. Validade mínima 05 (cinco) meses.	kg	200

2.2. Não serão aceitos materiais/equipamentos e serviços que não atendam às especificações do ato convocatório.

2.3. Em caso de defeito/substituição/devolução, a Contratante não terá qualquer ônus com transporte, seguro, diária, bem como outras despesas que se fizerem necessárias.

2.4. Eventuais referências à marca encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de decisão, aceitos produtos de marca similar à indicada.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1. Valor global máximo estimado: R\$ 2.006.115,40 (dois milhões seis mil cento e quinze reais e quarenta centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição visa o fornecimento a alimentação saudável, variada e segura para todos os alunos matriculados nas Creches, EMElS e EMElFs, suprimindo as necessidades nutricionais durante sua permanência na escola, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar, além de apresentar a eles alimentos que são pouco consumidos, contribuindo para a formação de bons hábitos alimentares.

5. DA ENTREGA

5.1. A execução da entrega iniciar-se-á a partir da assinatura do termo de contrato.

5.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, no(s) local(is) e prazo(s) estipulados no Termo Comum dos produtos, anexado a este Termo de Referência (Anexo I.A).

5.3. De pleno acordo entre as partes, o objeto deverá ser executado mediante pedido, observado o prazo determinado, ficando o pagamento condicionado a cada entrega do mesmo.

5.4. A Contratada deverá seguir os procedimentos operacionais e regulamentos indicados pela Diretoria de Alimentação Escolar.

5.5. Será responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto, o(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Educação e o(a) Sr.(a). Diretor(a) de Alimentação Escolar, ou por um representante por eles(as) indicado.



6. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. A apresentação de ficha técnica, das amostras dos produtos, bem como a avaliação técnica dos mesmos estão designados no Termo Comum elaborado pela Diretoria de Alimentação Escolar, anexado a este Termo de Referência (Anexo I.A).

6.2. O prazo para apresentação das fichas técnicas e amostras será de 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente a convocação do Pregoeiro.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Executado o fornecimento/execução pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

7.3. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estipulado no ato convocatório e no termo de contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do equipamento;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, o equipamento com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, reparo e/ou manutenção e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1.** A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1.** Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
 - 9.1.2.** Verificar a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado
 - 9.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 9.1.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.1.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.1.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - 9.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, pelo(a) seu(a) secretário(a) ou através de um representante por ele(a) indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. A Contratante deverá designar seu representante com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 3.774/23.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em Edital e legislações correlatas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de contrato, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, fone n.º _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal _____

13. portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta proposta para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino**, conforme segue:

IT.	ITENS	QTDE.	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
1				
TOTAL:				R\$

Valor global por extenso: _____.

*** Os valores da proposta (unitários), obrigatoriamente, não poderão exceder o estipulado pela Administração.**

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão.

Prazo de validade do contrato: 12 (doze) meses.

Prazo de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Condições de pagamento: conforme **item 15** do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Declaro, sob as penas da Lei, que os item(ns) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Informamos os dados para assinatura do Termo de Contrato:

- **Nome Completo:**
- ✓ Nº RG:
- ✓ Nº CPF/MF:
- ✓ Nacionalidade:
- ✓ Estado Civil:
- ✓ Profissão/Cargo:
- ✓ Endereço Residencial:
- ✓ Fone:
- ✓ E-mail:

Informamos os dados do responsável pela execução do objeto contratual, o qual estará à disposição de Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim para quaisquer esclarecimentos necessários:

- **Nome:**
- ✓ E-mail e Telefone:
- ✓ Cargo:

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

- **Banco:**
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

Data: _____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

OBS: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM, **Processo 0287/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, que:

- i. Atende aos requisitos de habilitação.
- ii. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- iv. Cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz.
- v. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado __, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do §10º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS:

- assinalar com “x” a condição da empresa;
- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Processo Administrativo nº 0287/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Alimentação Escolar

Contrato nº __/2026

Pelo presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.288/0001-80, com sede nesta cidade, à Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jd. Takebe – Biritiba Mirim /SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Taino Junior**, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na _____, nº _____ (complemento), _____, _____/____, CEP: _____, fone: (xx) _____ e e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, cargo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente termo de contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecida no Edital da **Pregão Eletrônico n.º 09/2026** e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente termo de contrato nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.774/2023, 3.814/2023 e 3.852/2024, LC nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte deste termo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino**, conforme planilha/demonstração abaixo:



IT.	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QTDE.	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
1		12		
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i>			

2.2. Não serão aceitos materiais/equipamentos e serviços que não atendam às especificações do ato convocatório.

2.3. Em caso de defeito/substituição/devolução, a **CONTRATANTE** não terá qualquer ônus com transporte, seguro, diária, bem como outras despesas que se fizerem necessárias.

2.4. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de licitação.

2.5. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao ramo de atuação da **CONTRATADA**, independentemente de expressa previsão editalícia.

2.6. A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas e emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

3.3. As despesas com a execução deste contrato onerarão o(s) recurso(s) da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) _____, conforme Nota(s) de Pré-Empenho nº(s) _____, no(s) valor(es) de R\$ _____, datada(s) de _____, acostada(s) à(s) fl.(s) _____ do **Processo Administrativo nº 0287/2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente, e que sejam atendidos os requisitos previstos e na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, em havendo concordância entre as partes.



4.2. A vigência contratual terá o seu início a partir da data da assinatura deste termo de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto iniciar-se-á a partir da assinatura do termo de contrato.

5.2. O prazo máximo para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos, após solicitação da Diretoria de Alimentação Escolar.

5.3. O prazo de execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da **CONTRATADA**, para todos os pontos indicados; quanto aos locais ainda não especificados, será aplicado o mesmo prazo de execução para cada local, conforme indicado.

5.4. Caso não seja possível a execução da entrega na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os itens deverão ser entregues junto aos locais indicados, em dias úteis de expediente e/ou conforme a necessidade da requerente, nos horários das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

5.6. A Contratada deverá seguir os procedimentos operacionais e regulamentos indicados pela DAE.

5.7. Será responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto, o(a) Sr.(a) Diretor(a) da DAE ou por um representante por ele(a) indicado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Fica designado como gestor do presente contrato o Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Educação, ou através de um representante por ele(a) indicado, para exercer as atividades constituídas, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.774/23.

6.1.1. Os responsáveis pela unidade administrativa a que se atribuir a gestão do contrato, assim como o gestor designado neste ajuste, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

6.2. O servidor responsável pela fiscalização deste contrato, devidamente indicado nos termos do art. 16, do Decreto Municipal nº 3.774/23, exercerá as seguintes funções:

6.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da **CONTRATADA**, das faltas ou defeitos observados;

6.2.2. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado;



- 6.2.3.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.2.4.** Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.2.5.** Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.2.6.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
- 6.3.** Compete ainda ao fiscal do contrato, o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, observando o seguinte:
- 6.3.1.** Tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.3.2.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria responsável.
- 6.4.** O fiscal poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, afim de subsidiar sua atuação.
- 6.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.6.** As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7.** A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8.** Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10.** O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato, certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal: 1) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e 2) Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que vencerem no prazo de execução do contrato, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das medições (se for o caso), devidamente aprovadas pelo(a) fiscal do contrato, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após a execução dos serviços prestados no período, e deverão ser iniciados conforme condições estipuladas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

8.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica: 1) número da Nota de Empenho; 2) número do Processo Administrativo; 3) número do Pregão; 4) preço unitário e 5) preço total, bem como: 6) indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

8.3. O objeto será recebido provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 8.1**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura sem incorreções.

8.7. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. A recusa ou retenção de pagamentos pela Prefeitura, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à **CONTRATADA**, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura.

8.10. A Prefeitura fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**.

8.11. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira.

8.11.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.12. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Os valores inicialmente contratados serão fixados em moeda corrente nacional e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e/ou planilha orçamentária.



9.2. Decorrido o período citado no item anterior, e ocorrendo a hipótese de prorrogação do termo de contrato, poderá ser concedido reajuste, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como data-base os valores estimados pela Administração, nos termos do §7º, art. 25 da Lei nº 14.133/21.

9.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.2. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário

9.3. A **CONTRATADA** deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

9.3.1.1. Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês da apresentação da proposta no Pregão;

9.3.1.2. Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês do pedido de revisão de preços.

9.4. O pedido de revisão deverá ser protocolizado no Setor de Comunicação e Protocolo da Prefeitura de Biritiba Mirim, sendo dirigido ao gestor do contrato. Em hipótese nenhuma será aceito documento protocolizado em outro lugar que não o referido neste subitem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, o material/produto ou serviço com avarias ou defeitos.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.5. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, reparo e/ou manutenção e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.1.9. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, por escrito.

10.1.10. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a execução do trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal a **CONTRATANTE**.

10.1.11. O responsável pela execução do contrato fará os contatos necessários, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, para atender às cláusulas registradas em contrato quando necessário.

10.1.12. A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada e com crachá de identificação.

10.1.13. Comunicar a Secretaria de Gestora qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

10.1.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.15. Caberá à **CONTRATADA** manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto em Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a **CONTRATANTE**.

10.1.16. Manter a Secretaria Gestora informada quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.1.17. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do Contrato.

10.1.18. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e/ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.1.19. Manter total sigilo das informações e não as divulgar, mesmo posteriormente ao término do termo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRANTE** obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o serviço/material/equipamento, disponibilizando local, data e horário.

11.1.2. Verificar a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes no Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.



11.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações supracitadas, as seguintes sanções:

- 1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);



- 2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);
- 3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);
- 4) **Multa**, quando praticadas qualquer das condutas do subitem acima deste contrato, sendo:
 - a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços ou execução de obras, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor uniforme à parcela inadimpla, excluída, quando for o caso, a parte equivalente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b. indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
 - c. indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim que se destina;
 - d. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando da inexecução total do objeto;
 - e. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, por inexecução parcial do contrato;
 - f. indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

12.2.1. No caso da alínea a), o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.2. No caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea c) será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

12.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. As aplicações das multas de natureza moratória não impedem a aplicação superveniente de outras multas previstas em Edital, cumulando-se os respectivos valores.

12.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.



12.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21).

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele firmadas, ou antes do prazo nele estabelecido, segundo os motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.1.1. Nesta esteira aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.



14.1.1. Caso a **CONTRATANTE** entenda necessário ou possível a subcontratação, deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Na execução deste ajuste é vedado à **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente ajuste;
- c) Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do termo de contrato, sem autorização em lei, no respectivo instrumento contratual;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do termo de contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o termo de contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituíam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.486/13, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no Edital de licitação e no presente ajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas no Edital, cabe à municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19.2. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



19.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

19.5. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação com seus Anexos, Proposta da contratada às fls. ____ e a ata da sessão pública do certame sob fls. ____, do Processo Administrativo nº 0287/2026.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Biritiba Mirim/SP, ____ de _____ de 2026.

Carlos Alberto Taino Junior
Prefeito

Representante(s) Legal(is)
Contratada

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

Contratante: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

Contratado: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Biritiba Mirim, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestações de contas

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2026

Declaramos, em atendimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços objetivados, em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.